



# IMPrensa OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 825 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 24 de maio de 2021

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remanejamento de divisórias para futuras instalações do POUPATEMPO DE CAPÃO BONITO.

Vistos, etc...

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a empresa **SÃO FRANCISCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTIFATOS DE METAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 54.890.553/0001-96, no valor total de **R\$ 17.198,00 (dezesete mil e cento e noventa e oito reais)**.

Capão Bonito, 04/05/2021

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na elaboração de planos e projetos dos municípios junto as instituições federais, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vistos, etc...

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, à empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 01.719.089/0001-03, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Capão Bonito, 14 de maio de 2021.

**Dr. Júlio Fernando Galvão Dias**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCA AUDIÊNCIA PARA AVALIAR AS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convoca audiência pública a ser realizada no dia 27 de maio de 2021, às 14:00h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal a fim de avaliar as metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2021 por parte do Executivo.

A reunião contará com a presença da Secretária Municipal de Finanças, Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales, que irá demonstrar números informativos de receitas e despesas da Prefeitura Municipal cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE

COMO DIREITO DO CIDADÃO CAPÃO BONITENSE



Data: 26/06/2021

Hora: 08:00h

Local: EM Oscar Kurtz Camargo



MUNICÍPIO DE  
CAPÃO BONITO

CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

## REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO BONITO

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Capão Bonito (CMSCB), convocada pelo Prefeito Municipal de Capão Bonito através de Decreto Municipal nº 058/21 de 07 de maio de 2021, será realizada no dia 26 de JUNHO de 2021, organizada pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 421/21 de 11 maio de 2021 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito.

Art.2º - A VIII CMSCB é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

1 – Promover a reflexão e o debate sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas à construção de um modelo de atenção que possibilite melhor assistência à saúde e qualidade de vida da população em Capão Bonito.

2 – Discutir o Serviço de Saúde Pública de qualidade, visando à superação das desigualdades, entre diferentes áreas do município, à organização e à humanização nos Serviços de Saúde de modo a atender as necessidades dos usuários e ampliar o acesso.

Art.3º - Para ampliar a participação popular na VIII CMSCB, a conferência será precedida de Pré-Conferências que envolvam todas as áreas de abrangência de saúde da cidade, com a participação de instituições e entidades ligadas a área de saúde, por diversos segmentos da população, de trabalhadores e, principalmente, de usuários do Sistema Único de Saúde.

### CAPÍTULO II

#### DO TEMA

Art.4º - A VIII CMSCB, tem como tema: “SUS: Uma Saúde Pública de qualidade como direito do cidadão Capão Bonitense”

§ 1º - Os eixos temáticos da VIII CMSCB são:

Eixo I – Fortalecimento da rede da Atenção Primária para prestação de atendimento de qualidade no SUS.

Eixo II - Rede de atendimento do SUS e sua organização.

Eixo III – SUS e seus desafios como modelo de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito  
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura  
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Pedro Paulo Galvão (interino)  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto  
Relações Institucionais

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal  
Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

Art.5º A VIII CMSCB terá como presidente de Honra O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capão Bonito e presidida pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde.

Art.6º - Para desenvolvimento de suas atividades, a VIII CMSCB, contará com uma Comissão Organizadora instituída, através de Portaria nº 421/21 de 11 maio de 2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Capão Bonito.

Art.7º - A Comissão Organizadora poderá delegar funções inclusive no que tange a organização e realização das Pré-Conferências, divulgação, organização da infraestrutura operacional e realização da VIII CMSCB.

Art.8º - A programação prevista para a VIII CMSCB:

26/06/2021

8h00 Inscrição dos Delegados, Convidados e Participantes

9h00 Solenidade de Abertura

9h30 Plenária de Abertura

10h00 Grupos de Trabalho

12h00 Intervalo – Brunch

13h30 Plenária Final

16h00 Solenidade de Encerramento

16h10 Eleição do Conselho Municipal de Saúde

## **DAS ETAPAS**

Art.5º - A VIII CMSCB contará com duas etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento das propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Distrital: de 25 de maio a 12 de junho de 2021, com eventos programados:

- 25/05/2021 UBSF Nova Capão Bonito às 19h
- 25/05/2021 UBSF Turvo dos Almeidas às 18h
- 26/05/2021 UBSF Jardim Alvorada às 16h
- 27/05/2021 UBSF Vila Maria às 19h
- 29/05/2021 UBS Taquaral às 14h
- 01/06/2021 UBSF Ana Benta às 18h
- 02/06/2021 UBSF Vila São Paulo às 19h
- 10/06/2021 UBSF Vila Aparecida às 19h
- 12/06/2021 UBS Centro às 14h

II – Etapa Municipal: Dia 26 de junho de 2021 às 08h;

§ 1º - A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas a Etapa Distrital em sua integralidade.

§ 2º - Na Etapa Municipal da VIII CMSCB será assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais segmentos, sejam Trabalhadores de Saúde e Prestadores de Serviço.

Seção I

#### Da Etapa Distrital

Art.6º - A Etapa Distrital da VIII CMSCB tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas.

§ 1º Cada uma das Pré-Conferências Distritais deverá aprovar, para a Etapa Municipal, no máximo:

6 propostas para o Eixo 1

6 propostas para o Eixo 2

6 propostas para o Eixo 3

§ 2º As propostas aprovadas devem ser concisas e objetivas, sem conter subdivisões.

Art.7º - As Pré-Conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da VIII CMSCB ou pessoas por ela credenciadas, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e elaboração de Relatório, conforme modelos previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Art.8º - Em cada uma das Pré-Conferências serão eleitos(as) dois Delegados(as) e dois suplentes que participarão da VIII CMSCB com direito a voz e voto. As inscrições definitivas serão realizadas durante a Conferência.

Art.9º - O prazo para realização das Pré-Conferências encerrar-se-á no dia 25 de junho de 2021.

#### Seção II

#### Da Etapa Municipal

Art.10º - A Etapa Municipal da VIII CMSCB ocorrerá no dia 26 de junho de 2021, tem por objetivo analisar as propostas provenientes das Pré-Conferências Distritais, aprová-las e formular Relatório Final a ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.11º - A Etapa Municipal será constituída por 4 momentos:

I – Inscrição dos(as) Participantes

II – Plenária de Abertura

III – Grupos de Trabalho

IV – Plenária Final

Art.12º - A inscrição dos participantes da VIII CMSCB será realizada a partir das 8h do dia 26 de junho na Escola Municipal “Oscar Kurtz Camargo”.

§ 1º - Poderão se inscrever na VIII CMSCB os Delegados previamente homologados nas Pré-Conferências Distritais, os(as) convidados(as) (palestrantes e autoridades) e qualquer cidadão(ã) por credenciamento livre.

§ 2º - As categorias de inscrição serão as seguintes:

A – Delegados(as) e Suplentes de Delegados(as)

B – Convidados(as)

C – Participantes

§ 3º - Serão considerados Delegados(as) com direito a voz e voto nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, os representantes que tenham sido homologados nas Pré-Conferências e os membros do atual Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - Serão considerados Suplentes de Delegados(as) com direito a voz e voto na ausência do Delegado(a) Titular nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, os representantes que tenham sido homologados nas Pré-Conferências.

§ 5º - Serão considerados Convidados(as) com direito a voz nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da VIII CMSCB.

§ 6º - Serão considerados Participantes, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e Plenária Final, qualquer munícipe interessado em participar das discussões da VIII CMSCB que não seja classificado nas categorias anteriores.

Art.13º A Plenária de Abertura acontecerá no dia 26 de junho de 2021 a partir das 9h no Auditório da Escola Municipal “Oscar Kurtz Camargo”.

Art.14º Os Grupos de Trabalho se reunirão no dia 26 de junho de 2021 nas salas da Escola Municipal “Oscar Kurtz Camargo” das 10h às 12h.

§ 1º - Serão 3 (três) Grupos de Trabalho correspondendo a cada um dos três eixos de discussão.

§ 2º - Cada Grupo de Trabalho contará com uma Mesa de Coordenação, composta por quatro pessoas: 01 Facilitador(a), 01 Relator(a) indicado(a), 01 Coordenador(a) e 01 Relator(a) eleito(a).

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

I – 01 (um(a)) Facilitador(a), convidado(a) da Comissão Organizadora com as funções de subsidiar o grupo com informações pertinentes ao eixo e estimular a participação

II – 01 (um(a)) Relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora encarregado de relatar as conclusões do grupo.

III – Participantes

IV – Delegados e Suplentes respeitando-se a paridade

§ 4º - Os Delegados(as) serão distribuídos(as) pelos 3 Grupos de Trabalho, respeitando-se a paridade (50% usuários, 25% trabalhadores de saúde, 25% gestores/prestadores, todos com direito à voz e voto).

§ 5º - A critério de cada Grupo de Trabalho, serão eleitos:

I – 01 (um(a)) Coordenador(a), eleito entre seus membros, com as funções de evitar a perda do foco de discussão, controlar o tempo, organizar as discussões e estimular a participação.

II – 01 (um(a)) Relator(a), eleito entre seus membros, com as funções de ajudar a relatar as conclusões do grupo.

§ 6º - As propostas poderão ser aprovadas na íntegra, rejeitadas ou terem seus textos alterados, com adição ou exclusão de palavras, mantendo-se a ideia central da proposta original. A decisão final sobre o destino da proposta deverá ser aprovada por maioria simples (50%+1) dos Delegados(as) presentes na sala no momento da votação.

§ 7º - As propostas do relatório elaborado pelos Grupo de Trabalho para a Plenária Final serão lidas pausadamente uma a uma; ao final da leitura da proposta o participante do grupo que quiser rejeitar ou alterar o texto original deverá se manifestar à Mesa de Coordenação do Grupo de Trabalho destacando a referida proposta. As propostas que não sofrerem destaques após a sua leitura estarão automaticamente aprovadas na íntegra pelo grupo.

§ 8º - Ao final da leitura de todas as propostas do relatório, a Mesa de Coordenação retornará às propostas que foram alvo de destaque. Os propositores de destaques terão 2 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. A seguir a Mesa de Coordenação concederá a palavra, por igual tempo, ao Delegado que se apresente para defender a proposta original.

§ 9º - Encerradas as defesas, o destaque será submetido aos Delegados(as) presentes, que decidirão por votação, se mantém a proposta original ou se acatam o destaque proposto.

Art.15º - A Plenária Final será realizada no dia 26 de junho de 2021, das 13h30 às 16h00, no auditório da Escola Municipal “Oscar Kurtz Camargo” e será constituída dos seguintes momentos:

- I – Homologação das propostas aprovadas nos Grupo de Trabalho
- II – Apresentação e votação do Relatório Final
- III – Apresentação e votação de moções
- IV – Encerramento

§ 1º - Participarão da Plenária Final, com direito a voz e a voto, os Delegados(as) inscritos na VIII CMSCB. Convidados(as) e Participantes terão direito a voz.

§ 2º - A Plenária Final, será iniciada com quórum mínimo de um terço dos Delegados(as) inscritos(as).

§ 3º - A Plenária Final será dirigida por uma Mesa Diretora composta por 3 (três) membros da Comissão Organizadora. Os membros da Mesa poderão ser substituídos no decorrer dos trabalhos. A Mesa Diretora conduzirá as atividades na seguinte ordem:

- I – Apresentação e apreciação do Relatório final da VIII CMSCB
- II – Apreciação de Moções

§ 4º - Caberá a Mesa Diretora coordenar os trabalhos da Plenária Final, procedendo à leitura do Relatório Final, registrar as inscrições, controlar o tempo das falas, esclarecendo dúvidas sem opinar sobre o mérito das discussões e organizar as votações.

§ 5º - Para posicionar-se defendendo a favor ou contrário a algum item do Relatório Final, o membro da Mesa Diretora deverá se afastar e inscrever-se tal como os(as) Delegados(as) e Participantes na Plenária.

§ 6º - A Mesa Diretora fará a leitura do Relatório Final, sendo submetida à votação da Plenária para aprovação ou rejeição, não sendo permitida a alteração do texto original. A decisão caberá à maioria simples (50% + 1) dos(as) Delegados(as) presentes no momento da votação, considerando-se o quórum mínimo previsto no §2º do Art.15º deste Regimento.

§ 7º As propostas do Relatório Final que não obtiverem destaques serão aprovadas automaticamente.

§ 7º - Caso haja solicitação de destaque, a mesma deve ser encaminhada por escrito à Mesa Diretora até o final da leitura.

§ 8º - Identificado o conjunto dos itens de destaque, proceder-se-á a votação do Relatório Final, ressaltados os itens.

§ 9º - Em seguida serão chamadas as apresentações de destaque, sendo os propositores de destaques conflitantes chamados para discutir uma proposta de consenso.

§ 10º - Havendo consenso será levado à votação.

§ 11º - Não havendo consenso, será feita 1 (uma) defesa contra e 1 (uma) a favor, cabendo o tempo de 2 (dois) minutos improrrogáveis.

§ 12º - Após a defesa contrária será concedido tempo de 2 (dois) minutos para réplica da defesa a favor da proposta e, por fim, mais 2 (dois) minutos para tréplica, cessando as possibilidades de apresentações adicionais.

§ 13º - Será colocado em votação, o(s) destaque(s) apresentado(a) em relação à proposta original do Relatório, sendo aprovadas por maioria simples dos votos dos Delegados(as) presentes.

Art.16º As moções encaminhadas deverão ser apresentadas a Comissão Organizadora até às 13h do dia 26 de junho de 2021, redigidas em uma lauda, fonte Arial tamanho 12, espaço simples.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos participantes na VIII CMSCB, inscritos até as 13h do dia 26 de junho de 2021.

§ 2º - A Mesa Diretora organizará as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, após a Apreciação do Relatório Final.

§ 3º - A Mesa Diretora convocará os propositores para procederem a leitura do texto e um tempo de 2 (dois) minutos para a defesa da moção.

§ 4º - Será concedido tempo de 2 (dois) minutos para 1 (uma) defesa contrária ao expositor da moção.

§ 5º - Após a defesa contrária será concedido tempo de 2 (dois) minutos para réplica de defesa a favor da moção e, por fim, mais 2 (dois) minutos para tréplica, cessando discussões adicionais.

§ 6º - A aprovação das moções será por maioria simples dos participantes presentes.

## **CAPÍTULO IV**

### **SOBRE A SITUAÇÃO SANITÁRIA COVID-19**

Art.17º - Considerando a situação atual de pandemia COVID-19, medidas sanitárias serão adotadas para minimizar sua disseminação;

§ 1º - No ato da inscrição do participante, termo de consentimento será apresentado e devidamente assinado de forma individual;

§2º - A ocupação máxima será de até 30% da capacidade local;

§3º - A disposição das cadeiras será estabelecida garantindo distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesmas;

§4º - Cada cadeira será destinada ao uso de uma e apenas uma pessoa durante o evento;

§5º - Será fornecido álcool gel em diversos pontos;

§6º - As refeições (lanches e brunch) serão oferecidas em porções individuais;

§7º - O uso de máscara será obrigatório durante a realização do evento, salvo durante as refeições, mantendo-se distanciamento mínimo de 1,5m entre participantes;

§8º - A entrada e saída de participantes do local de realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma a evitar aglomeração;

§9º - Caso a Comissão Organizadora detecte descumprimento das medidas apresentadas, adotará medidas a fim de garantir o cumprimento das mesmas;

§10º - Em caso de divergência quanto as medidas, a Comissão Organizadora poderá optar pelo descredenciamento do participante e determinar que o mesmo seja conduzido para fora do ambiente de realização do evento.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.18º- Será assegurado pela Mesa Diretora da Plenária, o direito à manifestação “PELA ORDEM” Delegados, Convidados e Participantes, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

Art.19º - Serão conferidos certificados de participação na VIII CMSCB aos membros da Comissão Organizadora, Delegados, Convidados e participantes, especificando a condição na Conferência.

Art.20º - O prazo para credenciamento dos Delegados(as) e Suplentes expirará impreterivelmente às 9h30 do dia 26/06/2021 e deverá ser feita no local da Conferência.

Art.21º- Os membros da Comissão Organizadora não terão direito a voto na Plenária Final.

§ 1º - Caso um membro da Comissão Organizadora também seja Conselheiro Municipal de Saúde e, por assim ser, ocupar a função de Delegado(a), prevalecerá sua participação na Comissão, sem direito a voto na Plenária Final.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capão Bonito, 20 de abril de 2021

**COMISSÃO ORGANIZADORA**